



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1240, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	DR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.06		SECRETARIA MUN DE DESENV ECON E PROM SOCIAL	
01.06.03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2023		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
4.4.90.52.00	05		60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - O repasse O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação		
CONTRATO/ CONVENIO N°	CONCEDENTE	VALOR
Ofício SDEPS 118/2022	PROCESSO N°SAA-PRC-2021/14491	60.000,00
<b>TOTAL ...</b>		<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Pirapora do Bom Jesus, 09 de JUNHO de 2022.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**